



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 031 /2025 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 022 /2025- Poder Executivo)

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$330.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **330.000,00**

Superávit Financeiro

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

366	10.301.0017.2026.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 004	EMENDA IMPOSITIVA - 2025.263.65182 - DEP	
367	10.301.0017.2026.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 004	EMENDA IMPOSITIVA - 2025.263.65182 - DEP	
368	10.301.0017.2026.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 006	AMBULANCIA-EMENDA ROGERIO SANTOS	

02 11 01 SERVIÇOS MUNICIPAIS

362	15.452.0020.2040.0000	SERVIÇOS MUNICIPAIS	30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **330.000,00**



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavaleri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos segundo (02) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal –

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

VITOR DE SOUZA PERLI

- Responsável pela Secretaria -